



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MG  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PARACATU/MG

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO:** 10/05/2011 a 13/05/2011

**LOCAL:** Buritis/MG

**ATIVIDADE:** Criação de bovino

## ÍNDICE

I) DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	4
II) DADOS DO EMPREGADOR.....	4
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
IV) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO.....	6
V) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7
VI) DA AÇÃO FISCAL .....	7
VII) DA NEGOCIAÇÃO.....	12
VIII) DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.....	13
IX) DAS INFRAÇÕES ENCONTRADAS.....	14
X) CONCLUSÃO.....	15

## ANEXOS

ANEXO I - TERMOS DE DEPOIMENTO

ANEXO II - AUTOS DE INFRAÇÃO

ANEXO III - NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- NAD

ANEXO IV - TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DO TRABALHADOR RESGATADO E RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

ANEXO V - REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO DO EMPREGADOR

## I – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

### 1 – Ministério do Trabalho e Emprego

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

### 2 – Polícia Rodoviária Federal – NOE

- [REDACTED]
- [REDACTED]

## II – DADOS DO EMPREGADOR

- RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: 51.21.147320/83
- ATIVIDADE ECONÔMICA: Criação de bovinos para leite
- CNAE: 0151-2-02
- ENDEREÇO FISCALIZADO: MG 400, KM 30 – À direita – Aproximadamente 10 KM – Zona Rural de Buritis – Buritis/MG
- CEP: 38.660-000
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]  
– CEP [REDACTED]

A inspeção física foi realizada no estabelecimento rural do empregador [REDACTED] localizado na Zona Rural de Buritis/MG, em 10 de maio de 2011, e a notificação para apresentação de documentos foi entregue em sua residência no município de Buritis/MG, na mesma data.

A fiscalização constatou que o Sr. [REDACTED] é funcionário da Prefeitura Municipal de Buritis/MG e reside em área central do município.

### III – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	1
Registrados durante ação fiscal	1
Retirados	1
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	1
Valor líquido pago	R\$ 2.029,11
Valor líquido da rescisão	R\$ 1.077,91
Nº de Autos de Infração lavrados	07
Termos de Apreensão e Documentos	0
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Trabalhadores sem CTPS	0
FGTS mensal recolhido	R\$ 118,54
FGTS rescisório recolhido	R\$ 163,52

#### IV - CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO

Segurança armada	<b>Não</b>	Segundo o empregado, existia arma na fazenda, mas a fiscalização não conseguiu averiguar tal informação, uma vez que, aparentemente, tal instrumento não era utilizado para coagir o empregado.
Violência	<b>Não</b>	Não.
Registro	<b>Sim</b>	01 (um) trabalhador responsável por todas as atividades da fazenda, salvo a ordenha, não havia sido registrado em livro, ficha ou sistema eletrônico.
Salários	<b>Sim</b>	O trabalhador percebia a remuneração mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que o salário mínimo vigente no país é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Alojamentos	<b>Sim</b>	Alojamento de alvenaria, porém o colchão e a roupa de cama não eram fornecidos pelo empregador, com iluminação deficitária. Ademais, o empregado não possuía um armário individual para guarda de seus objetos pessoais, ficando estes espalhados no chão do quarto.
Instalações sanitárias	<b>Sim</b>	O alojamento não dispunha de instalações sanitárias. O empregado fazia suas necessidades no mato, sem qualquer privacidade, conforto e higiene. O empregado tomava banho em local inapropriado, sem privacidade, utilizando-se de um "barril" para auxiliá-lo em sua higienização.
EPI's	<b>Não</b>	Não foi possível avaliar os riscos ambientais.
Materiais de Primeiros Socorros	<b>Sim</b>	A fiscalização constatou que se empregado se acidentasse ou precisasse de uma prestação de socorro emergencial, não haveria qualquer assistência imediata, já que o alojamento não possuía linha telefônica e o empregado não possuía o número do telefone de familiares ou do proprietário.

## V - RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS (ANEXO I)

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02234651-1	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	02234652-0	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	02234653-8	000074-4	Pagar salário inferior ao mínimo vigente.	art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	02234654-6	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	02234655-4	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	02234656-2	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	02234657-0	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

## VI - DA AÇÃO FISCAL

### A) Da ordem de serviço

A presente ação fiscal foi realizada no escopo da execução da Ordem de Serviço nº 6803804-6, classificada como aberta, tendo por objeto fiscalizações na zona rural de Buritis/MG.

No escopo da Ordem de Serviço nº 6803804-6, executada no período de 09/05/2011 a 13/05/2011, foram devidamente notificados 11 (onze) estabelecimentos rurais, com a realização de 03 (três) ações com resgate de trabalhadores, sendo 02 (duas) destas ações em carvoarias, contabilizando, ao todo, 09 (nove) trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo.

### B) Da fiscalização na fazenda do Sr. [REDACTED]

A ação fiscal em comento teve início em 10 de maio de 2011, quando a equipe executava a Ordem de Serviço nº 6803804-6, no município de Buritis/MG.

Durante as fiscalizações rotineiras executadas no dia 09 de maio de 2011 na região denominada "Pé da Serra", na Zona Rural de Buritis/MG, a equipe recebeu a denúncia de que havia um trabalhador submetido a condições degradantes de trabalho na fazenda do Sr. [REDACTED] cujo apelido é [REDACTED].

Assim, a fiscalização retornou àquela região no dia seguinte e, seguidas as instruções passadas pelo denunciante, que não formalizou a denúncia, localizou a fazenda do Sr. [REDACTED] e iniciou a fiscalização.

No momento da verificação física, a fiscalização constatou a existência de apenas um empregado, o Sr. [REDACTED].



A referido empregado encontrava-se sozinho na propriedade, que era formada por de uma casa principal, um alojamento e outra construção. O alojamento era composto na área interna de dois quartos e sala e, na área externa, anexa ao alojamento, por uma cozinha e um local improvisado para o banho. A área interna tinha iluminação precária, contando apenas com uma lâmpada para fazer a iluminação de toda a área.



Figura 1 - Local para banho



Figura 2 - Cozinha



Figura 3 - Quarto



Figura 4 - Sala

Em relação ao alojamento, o empregado afirmou à fiscalização que não possuía armário para a guarda de seus objetos pessoais e que a roupa de cama e o colchão utilizados não foram fornecidos pelo empregador.

*“... QUE dorme em um quarto onde são guardadas todas as suas coisas no chão, sem armário; QUE trouxe o colchão, a roupa de cama;...”*



Em relação às instalações sanitárias, o empregado afirmou que não possui banheiro e que tomava banho no tambor.

*“... QUE toma banho no tambor; QUE não tem banheiro; QUE não tem toalha, só um pano;...”*



A fiscalização questionou ao empregado quanto era o seu salário mensal e foi informado que o valor era de R\$ 100,00 (cem reais).

*“... QUE o Sr. [REDACTED] paga o valor de R\$ 100,00 mensal; QUE mostrada as notas de dinheiro pelo Auditor-Fiscal, indicou que ganha 2 (duas) notas de R\$ 20,00;...”*

Ademais, o empregado não sabia o endereço ou o telefone de contato de qualquer parente ou do proprietário da fazenda. Não localizamos no estabelecimento qualquer documento pessoal do empregado, sendo que este nos informou que os seus documentos estavam sob a guarda de seus sobrinhos. [REDACTED] Informou, ainda, que tinha o interesse de deixar a propriedade, porém o “[REDACTED]” pedia para não ir.

*“... QUE os documentos estão com os sobrinhos, [REDACTED] QUE os sobrinhos vão arrumara sua aposentadoria; QUE o sobrinho [REDACTED] pede para assinar papéis; QUE o [REDACTED] fala que não pode ir embora; QUE pede para o [REDACTED] ir embora, mas que ele diz que tem que ficar;...”*

Além do pedido do empregador para que o empregado não saísse da fazenda, a fiscalização identificou que o portão de acesso à fazenda encontrava-se trancado com cadeado, mas que não constituía, por si só, um obstáculo à saída da fazenda.

*“... QUE a fazenda fica trancada; QUE não tem chave do portão da propriedade; ...”*

O alimento consumido era conservado de forma inadequada, sendo que a carne ficava exposta ao ar livre, com a proliferação de moscas.



O empregado nos informou que não trabalhava na ordenha das vacas por causa das dores em sua mão. A fiscalização verificou que o empregado apresentava algum tipo de lesão ou dificuldade de movimento com a mão esquerda, porém o diagnóstico do problema ou a avaliação da aptidão para o exercício da função não haviam sido realizados, uma vez que o empregado não foi submetido a exame médico admissional, antes de assumir as suas atividades, conforme histórico do Auto de Infração nº 02234657-0.

A fiscalização concluiu que, caso o empregado ficasse doente ou se acidentasse, não haveria qualquer assistência imediata, já que o empregado não possuía aparelho celular, linha telefônica no alojamento ou o número do telefone de qualquer familiar ou do proprietário para contato em caso de emergência.

No momento da verificação física, a fiscalização não conseguiu retirar o empregado do estabelecimento, uma vez que ele alegava que não podia sair de lá, conforme ordens passadas pelo empregador.

Diante de tais elementos colhidos na verificação física e na entrevista com o empregado, a equipe de fiscalização constatou que aquele vínculo de emprego deveria cessar-se de imediato com a retirada daquele trabalhador daquele local de trabalho, uma vez que presentes situações características de submissão do trabalhador a condições análogas à de escravo, seja por submissão a trabalhos degradantes, seja por cerceamento da sua liberdade.

Assim, a fiscalização deixou o estabelecimento e iniciou as tratativas nas propriedades vizinhas com vistas a localizar e notificar o proprietário da fazenda. Na fazenda do Sr. [REDACTED] a Fazenda Ouro, também objeto de fiscalização na execução da Ordem de Serviço nº 6803804-6, a equipe de fiscalização conversou com o Sr. [REDACTED] e com a sua esposa, a Sra. [REDACTED] que já laboraram para o Sr. [REDACTED] porém não conseguiu qualquer informação mais precisa, salvo a informação de que o Sr. [REDACTED] residia em Buritis/MG e trabalhava na prefeitura do município.

Ciente da necessidade de localizar o empregador para dar andamento ao procedimento fiscalizatório, a equipe retornou à estrada de terra que dá acesso às propriedades citadas e encontrou o Sr. [REDACTED] empregado da Fazenda Recreio dos Netos, também objeto de fiscalização na execução da Ordem de Serviço nº 6803804-6, que nos informou que o Sr. [REDACTED] tinha parentesco com a sua empregadora, a Sra. [REDACTED] confirmando a informação de que ele residia no centro de Buritis/MG e trabalhava na prefeitura do município, sendo conhecido como “[REDACTED]”

Assim, retornamos à cidade de Buritis/MG e encontramos o sobrinho do Sr. [REDACTED] que nos informou a localização de sua residência. Como o empregador fiscalizado não se encontrava em sua casa naquele momento, a equipe informou à sua esposa, CPF [REDACTED] acerca da fiscalização realizada na fazenda pertencente ao seu esposo, das situações de trabalho às quais se encontrava submetido o empregado [REDACTED] entregando-lhe a notificação para o seu esposo comparecer no dia seguinte, em 11 de maio de 2011, na Agência do Ministério do Trabalho e Emprego em Unai/MG.

Além de tudo o que já foi narrado, muito nos impressionou o fato de que era de conhecimento do senhor [REDACTED] e da sua esposa as condições degradantes às quais era submetido o empregado [REDACTED] e de que o salário que lhe era pago era em muito inferior ao salário mínimo. Esse empregador assumiu a responsabilidade pela contratação do trabalhador, bem como o fato de ter conhecimento das condições em que ele vivia e trabalhava.

Cabe ressaltar que o empregado Sr. [REDACTED] não soube informar à fiscalização a sua data de admissão, a sua data de nascimento, a sua idade, qualquer endereço ou telefone de parentes ou pessoas conhecidas. O Sr. [REDACTED] informou que era analfabeto e a equipe constatou, ainda, que ele não sabia reconhecer as cédulas da moeda em circulação, o que dificultava a aferição do seu verdadeiro salário. Informou que não sabia chegar à casa de qualquer pessoa em Buritis/MG. Ademais, a fiscalização não conseguiu concluir se o Sr. [REDACTED] gozava o descanso semanal ou se a sua jornada legal era respeitada, uma vez que ele não sabia nem qual era o dia da semana em que nos encontrávamos ou o seu horário de trabalho. Não possuía relógio ou qualquer outro meio de mantê-lo atualizado em relação ao horário. Não tinha acesso à televisão, mas informou que possuía um rádio que se encontrava sem pilhas. Disse, ainda, que comprava com o seu salário apenas refrigerante e bolachas, sendo os demais itens de alimentação providos pelo empregador. Ademais, acatava com passividade a determinação de não sair da propriedade.

Diante do quadro, a equipe considerou existir indícios de que o empregado não era completamente capaz, em razão de seu discernimento reduzido, para os atos da vida civil.

No dia 11 de maio de 2011, na Agência Regional do MTE em Unai /MG, a equipe informou ao Sr. [REDACTED] que foram constatadas irregularidades, além de condições degradantes de vida e de trabalho do empregado [REDACTED] que laborava em sua propriedade, bem como quais providências seriam tomadas dali em diante, e como agiria a equipe. Foi ainda esclarecido que seria encaminhada cópia do relatório para o Ministério Público do Trabalho, a fim de que seja apurada a necessidade de ajuizamento de Ação Civil Pública ou, alternativamente, a feitura de Termo de Ajustamento de Conduta.

## VII – DA NEGOCIAÇÃO

As negociações se iniciaram em 11 de maio de 2011, sendo que de imediato o empregador acatou a determinação de pagamento das verbas rescisórias para o empregado [REDACTED] bem como o pagamento das diferenças salariais desde a admissão.

Como o empregado [REDACTED] era analfabeto, solteiro, sem filhos, a fiscalização solicitou a presença de qualquer familiar para auxiliá-lo no momento da rescisão, tendo comparecido o Sr. [REDACTED] que nos informou ser seu sobrinho.

Como o empregado não sabia informar qual tinha sido a sua data de admissão, a fiscalização solicitou que o empregador informasse a data de admissão do empregado, sendo esta confirmada pelo sobrinho do empregado.

*“... QUE há 3 (três) meses o Sr. [REDACTED] foi morar na fazenda do Sr. [REDACTED] QUE o declarante pediu para que o Sr. [REDACTED] fosse morar na propriedade do Sr. [REDACTED], conhecido como [REDACTED] QUE o Sr. [REDACTED] ficaria cuidando da fazenda para o Sr. [REDACTED] QUE já foi a propriedade do Sr. [REDACTED]; QUE não combinou nada a respeito de salário do Sr. [REDACTED].”*

A partir daí, foram definidos os valores das verbas rescisórias devidas e restou definido pela equipe que o Sr. [REDACTED] deveria ser resgatado, tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontrava naquela relação de emprego.

Em seguida, foram elaborados os cálculos dos valores das rescisões, que foram encaminhados ao escritório de contabilidade, onde o Sr. [REDACTED], filho do proprietário da fazenda, trabalhava e encarregou-se de tomar as providências necessárias.

#### VIII - DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

No dia 12 de maio de 2011 foi realizado o pagamento das verbas rescisórias e o pagamento do complemento do salário mínimo, mês a mês, desde a admissão, para o empregado [REDACTED], admitido em 14 de fevereiro de 2011, considerando a data da rescisão do contrato o dia 10 de maio de 2011.

Compareceram à Agência do MTE em Unai/MG, o Sr. [REDACTED] empregador, Sr. [REDACTED] sobrinho do empregado, o Sr. [REDACTED] empregado, e o Sr. [REDACTED] filho do empregador e seu preposto.



Ademais, o empregado resgatado foi registrado naquela oportunidade, já que havia a configuração do vínculo empregatício de acordo com seus principais pressupostos, conforme Auto de Infração nº 02234652-0.

O contrato de trabalho com o empregador [REDACTED] foi devidamente anotado na CTPS do empregado [REDACTED] e os valores referentes ao FGTS de todo o contrato de trabalho foram recolhidos na ação fiscal.

Assim, realizou-se o pagamento das verbas rescisórias e das diferenças salariais, sendo acompanhado por todos os presentes, sendo que o valor total líquido da rescisão do contrato de trabalho foi de R\$ 1.077,91 (um mil e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e que o valor das diferenças salariais, apuradas mês a mês, foi de R\$ 951,20 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).





Ademais, a fiscalização solicitou que o Sr. [REDACTED] assinasse como testemunha os recibos de pagamento e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT firmados naquela data.



No dia seguinte, 13 de maio de 2011, foram entregues ao Sr. [REDACTED] representante do Sr. [REDACTED] os Autos de Infração lavrados.

A seguir, o nome do trabalhador encontrado na ação fiscal e que estava vivendo em condições degradantes de trabalho, com o preenchimento da Guia do Seguro Desemprego.

Nº	Trabalhador Resgatado
1	[REDACTED]

## IX – DAS INFRAÇÕES ENCONTRADAS

Foram lavrados 07 (sete) Autos de Infração; dos quais 04 (quatro) em face de infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador, além de outros 03 (três) por infrações relacionadas à legislação trabalhista propriamente dita.

Na verificação física foi possível avaliar as condições relacionadas à saúde e segurança do trabalhador, na medida em que o alojamento e as instalações sanitárias foram inspecionados, constatando-se que o empregado se encontrava em condições bastante precárias, levando a fiscalização a lavrar diversos autos de infração, por inobservância de diversos preceitos



estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes Autos de Infração.

No que concerne aos aspectos relacionados à legislação trabalhista, as irregularidades foram devidamente consignadas em Autos de Infração, destacando-se a admissão de 01 (um) empregado sem registro, cujo vínculo foi formalizado retroativamente por força da ação fiscal, bem como a lavratura de Auto de Infração pela conduta de pagar salário inferior ao mínimo vigente

## X – CONCLUSÃO

Os elementos de convicção reunidos pela equipe de fiscalização evidenciam que o trabalhador resgatado residia em alojamento precário e com a ausência de instalações sanitárias para que o empregado pudesse realizar as suas necessidades fisiológicas com privacidade, conforto e higiene.

O empregado era remunerado com um salário inferior ao mínimo vigente. O empregado percebia uma remuneração de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que o salário mínimo vigente é de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ademais, o empregado informou que não possuía a chave do cadeado do portão da fazenda e que não podia sair do estabelecimento.

O empregado informou, ainda, que não estava com os seus documentos pessoais, que não sabia chegar à casa de seus familiares e que não tinha qualquer número de telefone para contato em qualquer situação.

Some-se a tudo isso a ausência de registro do trabalhador, que desempenhava as suas atividades de maneira informal e, conseqüentemente, sem o recolhimento do Fundo de Garantia e das contribuições previdenciárias, percebendo um salário inferior ao mínimo, fixado em lei, obstando a concretização dos preceitos contidos no inciso V do art. 6º da Constituição Federal, abaixo transcrito:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*(...)*

*V - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”*

Os ilícitos praticados pelo empregador, visualizados em seu conjunto, agridem a dignidade da pessoa humana, põem em risco a integridade física, mental e a própria vida do empregado, desprezam o valor social do trabalho, violam os direitos e garantias trabalhistas fundamentais.

É inegável que a submissão a trabalhos degradantes, combatida pelo Estado e, em especial, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, agride o ordenamento jurídico e lesiona, de maneira profunda, os direitos humanos.

Diante de todo exposto, sugere-se o encaminhamento prioritário do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, ao Departamento de Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, para as providências que entender cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento a outros órgãos a critério.

Paracatu/MG, 19 de maio de 2011.

